

LEI n. 30

de 29 de maio de 1948

Declaro de utilidade publica uma área de terreno para ser expropriada. O Prefeito do Municipio de Guaratinguetá, Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica declarado de utilidade publica para o fim de ser expropriado, amigavel ou judicialmente, o seguinte terreno inclusive a benfeitoria nele existente, situado aos fundos da casa da rua Visconde de Guaratinguetá, n.º 318, lançada em nome do dr. José Arantes Monteiro: terreno de forma triangular, com a base formando limite atual da rua Padre Manoel da Nobrega, com a área de 75 metros quadrados e as dimensões determinadas na planta que, publicada pelo diretor da Diretoria da Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, fica fazendo parte integrante desta lei, sendo o dito terreno desmembrado da referida propriedade quanto baste para a retificação e alinhamento do logradouro de que se cogita no paragrafo seguinte.

§ Unico—Logo que expropriado, o terreno acima desorito será entregue ao domínio público, juntamente com o terreno doado ao Municipio nos termos do decreto-lei n.º 17, de 13 de julho de 1940, passando ambos a constituir prolongamento da rua Padre Manoel da Nobrega até a rua Visconde de Guaratinguetá.

Artigo 2º.—É declarada a urgencia da presente desapropriação e para atender à despesa decorrente da mesma, será aberto, oportunamente, o credito necessário, observados os preceitos legais.

Artigo 3º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 29 de maio de 1948

André Broca Filho—Prefeito Municipal
Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente

Processo n. 128